REGIMENTO DA COMISSÃO DE RECURSOS HUMANOS DO DCS

TÍTULO I

INTRODUÇÃO GERAL

Art. 1° - O presente regimento cria a comissão de recursos humanos do Departamento de Ciências da Saúde do Centro Universitário Norte do Espírito Santo da Universidade Federal do Espírito Santo e disciplina as suas atribuições.

TÍTULO II

DA COMISSÃO DE RECURSOS HUMANOS

Art. 2° - A comissão de Recursos Humanos será formada por três docentes do departamento indicados e escolhidos por decisão da maioria da câmara departamental e será nomeada pelo período de um ano, podendo ser reconduzida.
Parágrafo único: A atribuição de carga horária aos membros da comissão só será possível no máximo a três docentes.

Art. 3° - A comissão será presidida por um de seus membros, nomeado na primeira reunião da comissão e terá seu mandato por 4 meses. Após esse período, será nomeado outro presidente, respeitando-se o rodízio entre os membros da comissão.

Parágrafo único – A comissão poderá, caso julgue importante ou necessário, manter o mesmo presidente durante o período de 1 ano, podendo ser reconduzido.

Art. 4° - A comissão terá a prerrogativa de solicitar à chefia do departamento o aparelhamento necessário à organização e o funcionamento da comissão.

Art. 5º - As atividades de apreciação e emissão de pareceres deverão ser executadas pela Comissão em prazo máximo de 15 dias, a partir da data de recebimento do processo. Após esse período e havendo urgência, o Chefe do Departamento delega essa atividade a outro professor ou a ele próprio.

CAPÍTULO I

DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE RECURSOS HUMANOS

Art. 6° - Compete à Comissão de Recursos Humanos:

I. Reunir-se semanalmente (3 horas) para encaminhamentos dos trabalhos pertinentes a comissão;

II. Analisar e emitir parecer os processos de estágio probatório de docentes;

III. Analisar e emitir parecer das solicitações de afastamentos e liberação de docentes e TAES, exceto para congressos ou eventos nacionais, bancas examinadoras e outras atividades acadêmicas com duração máxima de cinco dias;

IV. Analisar e emitir parecer de remoção/redistribuição de docentes e TAES;

V. Analisar e emitir parecer de alterações de regime de trabalho de docentes;

VI. Analisar e emitir parecer de solicitações de docentes para atividades esporádicas;

VII. Manter atualizada a lista de afastamentos para doutorado e pós-doutorado.

Art. 7° - Os casos omissos serão decididos pela câmara departamental ou pela chefia do departamento.